# OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

ás'quintas-feiras de cada

semana.

REDACTOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS

ABRO . . . . 55000 PARA FORA

Anno . . . . 6 5 000

Folha avulsa 200 rs.

# OPINIÃO CATHARINENSE.

Foi encerrada no dia 21 a segunda sessão do biennio de 1874 a 1875.

Hoje, pois, que cada um dos representantes do povo volta a seus lares, e póde com calma ajuizar dos beneficios feitos a esta provincia, no espaço de 61 dias de trabalho e discussão, relembremos os factos, e mostremos até onde póde chegar o mal que resulta do apoio a um grupo de tres entidades que desconhecem o engrandecimento e prosprosperidade publica.

Sem dotes pessoaes que os recommendassem, os directores da situação, tiravam sua força, seu prestigio da primeira autoridade da provincia,— e essa força os constituia instrumentos obedientes ao impulso que lhes era dado.

A seu turno a autoridade, por uma contradicção, filha de um governo divorciado do pertido, cedia a exigencias caprichosas, a vincentas personas, em datrimenta dos interesses publicos.

Sómente rengiria um contra o outro se por ventura o bem fosse ordenado ou exigido.

Se sadmiravel um tal estado de cousas, não é comtudo inexplicavel: — o poder carecia de alguem, e encontrava maleaveis instrumentos; estes a seu turno saciavam-se com os dinheiros publicos, e almas sem sentimentos generosos, homens sem criterio, sem capacidade, sem qualidade que os recommendasse ao respeito publico visavam seu interesse apenas.

Desse consorcio o que poderia resultar ?

A installação retardada da assembléa legislativa provincial é a primeira consequencia que dahi emana rigorosamente. Depois de muito esforço, depois de rogos e ameaças, conseguio-se a reunião de 11 membros, vinte um dias depois do marcado na lei.

E' este facto uma prova significativa de que o governo da provincia não inspirava confiança; é uma prova de que os tres amigos que o rodeavam não possuiam a minima influencia política, nem consideração social.

As cousas assim collocadas que direcção poderiam ter os trabalhos da assambléa ?

Era uma mutualidade de concessões, sem unidade de vistas, cada qual procurando o interesse individual.

Aquelles que assim não procederam tiveram de vêr as ideias as mais generosas, inspiradas no sentimento do bem estar de sua provincia, combatidas pelo silencio, vencidas pela força numerica da votação, ao mesmo tempo que votava-se a favor de verdadeiras estulticias.

Demonstram estes nossos assertos a creacr o da comarca de Coritibanos, cuja pepu-

lação é de 4 a 5 mil almas, tendo sua municipalidade uma renda aunual de novecentos mil réis; a opposição que soffreu o projecto da estrada da Serra da Pedra, freguezia do Araranguá; a rejeição do projecto que creava uma escola do sexo masculino, no lugar denominado - Pantano do Sul -, escola de grande necessidade, á vista do avultado numero de creanças que ahi moram sem o alimento do espirito; a não aceitação do projecto relativo à estrada de Lages, magna questão para onde tem-se volvido todos os espiritos amantes do progresso: e hoje que se apresentavão á assembléa peticionarios de toda a confiança - para levarem avante essa empresa gigantesca, por meio de uma companhia- a assembléa sophismou com os chamados estudos technicos, votando quantia para elles, como se não existissem muitas disposições dessa ordem, sem resultado algum até o presente.

A instrucção publica, ou antes o professorado sem a devida remuneração não podia dor on redutados disejavenas, trata-se odelevar se os vencimentos, ois que uma tangente apparece, para no dia seguinte apresentar-se a mesma idéa de augmento do ordenado; mas não a inspirando a causa da instucção, e sim difficuldades em que os collocámos, sahio rachitica e acanhada.

As cousas ião assim, quando deu-se a retirada do governo, mas a falta de direcção contínuou.

Uma pretenção desarrasoada—creação de imposto sobre sabão, velas e assucar importados, afim de monopolisar-se o commercio destes generos, é considerada um auxilio á industria provincial, sem attender-se para sua inconstitucionalidade, sem attender-se que era contraria aos sãos principios da economia política, aos interesses das classes menos favorecidas da fortuna, sem attender-se que era inopportuna, imprudente a medida, por estar o governo tratando do assumpto da importação.

Uma outra pretenção de igual violencia á propriedade alheia, foi a desapropriação de uns terrenos pertencentes a um particular. Sem as formalidades legaes, sem a prévia verificação da utilidade publica organisou-se um projecto, á vista de uma petição de certos individuos, que tendo se dirigido á camara municipal, esta nomeou uma commissão, que, fazendo a vistoria, reconheceu a inutilidade e a falsidade do quanto requeriam. Porém felizmente nenhuma destas preten-

Porem telizmente nemuma destas precencões tornou-se uma realidade: aquella afinal
vio sua quéda na devolução feita á assembléa pelo actual administrador; esta não podia vingar sem o maior escandalo, e por isso
Adervo: Biblioto de asquecimento.

As medidas tomadas pela assembléa foram apenas um retalhamento das rendas sem utilidade publica. E cousa singular ! quando tratou-se de votar o auxilio de seis contos de réis à companhia catharinense de navegação a vapor entre esta cidade e a da Laguna, entendeu-se que a provincia não o devia fazer, nem podia por causa do estado precario de suas rendas!

O que fez a assembléa nesta sessão encerrada a 21 do corrente, perguntamos nós agora?

Estradas e instrucção, já o dicemos, devião ser os pontos capitaes de todos os seus esforços.

A estrada de Lages — não será uma realidade, a instrucção não foi curada.

Quanto a este ultimo ponto, tantas vezes recommendado pelo governo imperial, tantas vezes repetido, apenas na lei do orçamento — tratava-se de organisar um projecto, cujo todo foi passando em partes destacadas, como additivos !

verno central acaba de apresentar um projecto na camara temporaria, foi essim trotado pela assembléa provincial!

Considerem os membros dessa corporação, no silencio de seus lares, passe cada um em revista os bens outorgados á provincia, e a esterelidade dessa sessão, será a conclusão logica e necessaria de 61 dias de trabalho.

Eis as consequencias de um governo sustentado por incapacidades, homens sem prestigio, maleaveis instrumentos.

## Reforma eleitoral

Negar que a faculdade de votar seja um direito político é deitar por terra todo o edificio do systema reprentativo, solapando o seu mesmo fundamento, por isso que é sobre esse direito inauferivel que descança todo o machinismo governamental sobre esse regimen. Ou o direito de votar é um direito político ou não ha direito político na

Todos os poderes políticos são delegações da pação, diz a constituição, artigo .... Porque ? porque sob o regimen do governo constitucional representativo a verdadeira soberania reside no corpo moral da nação e é manifestada pela opinião publica em todas as suas exigencias; porque essa vontade soberana não podendo por si mesma so apresentar para directamente excitar e por em pratica os seus direitos magestaticos, tem necessidade de constituir-se em seus delegados, e esses delegados que são os agentes do poder publico, personificados os differentes ramos do poder publico, não podem representar sinão à ella, como a unica autoridade soberana jure proprio na communhão

Esses differentes organis de voder social

devem por necessidade marchar de perfeito accordo com essa potencia chamada soberania nacional e expressada pelos orgams inconcussos da opinião publica.

Dentre esses poderes pelos quaes se manifesta a delegação nacional, prima um ostentando sobre todos os outros sua supremacia e excellencia, por ser aquelle que se acha em mais directo contacto com a nação e que encerra em si as mais elevadas attribuições em uma monarchia representativa. E' o poder legislativo composto de duas camaras—uma temporaria e outra vitalicia.

Ora, o poder legislativo é constituido pelo suffragio dos cidadãos activos, significando essa expressão os cidadãos que estão no gozo de seus direitos políticos. Const. art. 91 § 1.

Mas em que se funda o poder legislativo ? na necessidade que tem o corpo social de ser regido por leis uniformes e invariaveis para applicação do direito, afim de que todos os direitos dos cidadãos sejam respeitados e garantidos na respectiva proporção de igualdade. A existencia social é dependente dessa consagração do direito individual de uma maneira igual para todos: desde que desapparecesse, si fosse possivel, o complexo das leis organicas de uma sociedade, ella paralysaria o sen curso, deixando logo de existir pela confusão de todas as idéas, pelo desconhecimento de todos os principios. O que seria da familia? o que seria da propriedade ? o que seria mesmo de todos os direitos naturaes sem a sua consagração na ordem civil? Vê-se, pois, a importancia e a maguitude do poder legislativo.

Qual é, porém, a sua fonte ? Inquestionavelmente o direito, que tem a sociedade de se governar por si mesma. Por consequencia esse é um direito congenito à mesma sociedade. Esse direito não pode pertencer à oura ciasse que não seja a dos direitos politicos. Sendo esse direito attinente ao fim da conservação social e o que se prende intimamente á autonomia do corpo político pelo equilibrio que conserva de todos as partes de seu organismo, não póde sahir fóra da esphera dos direitos políticos para entrar em outra cathegoria. Embora preexistente à toda e qualquer constituição, (que não fez senão implicitamente consagral-o) ello é entretanto o direito politico por excellencia. aquelle que dá base e fundamento a todos os direitos políticos reconhecidos no cidadão. E nisso que consiste a soberania, que outra cousa não é sinão — o poder moral de governar a sociedade ou de dirigir as acções dos cidadãos para o bem commum de uma maneira independente de todo superior hu-

Ora, si esse direito é um direito eminentemente político para o corpo moral da nação, a parte relativa, que compete a cada um de seus membros, conserva perfeitamente este mesmo caracter, porque a entidade humana complexa, tem a sociedade as mesmas faculdades, os mesmos direitos, as mesmas tendencias e aspirações, as mesmas virtudes e defeitos dos individnos de que compõe-sea; e porque essa transmissão do exercicio do direito não póde alterar a natureza do mesmo direito.

D'ahi resulta a clara lei da mais perfeita evidencia que o direito de votar é um direito sobre modo político: o cidadão que está privado desse direito está fóra de toda a ingerencia na administração do Estado e por consequencia, do gozo de todos os outros direitos políticos, por isso que todos esses direitos decorrem delle e nelle tiram o seu fundamento.

O que são com effeito os direitos politicos? « Os direitos políticos são as prerogativas, as attribuições, faculdades ou poder de intervenção directa ou só indirecta mais

« Os direitos políticos são filhos da consitituição do Estado, que estabelece as condições do gozo delles em vista do interesse da sociedade e da manutenção das liberdades publicas e individuaes e para que o poder se exerça por esses pharões sagrados, e não por idéas de ambições pessoaes ou interesses illigimos dos governantes.

« Taes são os direitos políticos, e tal é a sua importancia, conquista dos povos livres, que não basta alcançar, que é preciso saber conservar e defender em toda a sua plenitude. Passou, offuscou-se para sempre o esplendor, a grandeza precaria e sangrenta das conquistas militares nos seculos actual e futuros da civilisação; a grandeza real, a gloria e a felicidade dos povos e dos governos não póde ter e não terá outra base firme que não seja a das liberdades do homem e do cidadão, forças creadoras, fecundas e quasi omnipotentes, instituidas pelo ser eterno para o bem estar da humanidade. »

Essas palavras do erudito marquez de S. Vicente enceriam um sentido profundo e

uma verdade palpitante. No governo representativo, governo de delegação e em que os poderes tiram sua legitimidade da outorga nacional, o voto necessariamente é um direito político sob pena de se tornarem outros tantos absurdos esses mesmos poderes, que gyram na almosphera social como astros indispensaveis para a manutenção da ordem possível no torvellinhar encontradiço das acções humanas. Si o voto não é um direito, si é uma função exercida pelo cidadão, elle entra na cathegoria dos favores concedidos pelo governo, e dá se então o inqualificavel contra-senso de ser um favor do governo aquillo mesmo que se apresenta como o sustentaculo delle e sem o que elle não se póde manter pelo menos na altura, que lhe está traçada na autonomia social.

Ainda mais.

Se o voto não é um direito, está sujeito à contingencia de ser retirado do cidadão sempre que o governo assum o entender a'um momento dos caprichos de seu arbitrio; capricho, que póde ir até ao pouto de mudar a fórma do governo pela extincção do voto. Não se comprehende o alcanco desse absurdo; mas tambem não se póde recusar ser elle a consequencia da theoria negativa do direito.

O voto é um direito, e um direito tão necessario e congenito com a existencia da saciedade que a lei o tem transformado em um dever imperioso, sujeitando a uma multa aquelle que o não vai prestar.

E' essa a theoria abraçada pela sciencia e consagrada na lei.

Ora, desde que o direito de voto é um di reito político, não póde estar adstricto á eventualidade de ser rareado por qualquer legislatura. O direito de voto é um direito acima dos demais direitos pela sublimidade do fim, que visa, e só póde ser retirado do cidadão com o mandato expresso da mesma nação.

As legislaturas ordinarias têm as suas raias traçadas pela mesma natureza de sua missão; essa missão estende-se apenas a facilitar as relações dos membros da communhão para com o governo e para com despos Biblioteca Pública de Santa Catarina

os demais cidadãos, de modo que o corpo social caminha desassombrado pela senda do seu desenvolvimento physico e moral. Ellas trabalham sempre no proposito de conservarem esse equilibrio social tão necessario ao engrandecimento do paiz e sem o qual elle é obrigado a retrogradar do caminho começado.

Mas a cousa muda de aspecto quando se trata dos direitos políticos dos cidadãos, porquanto esses direitos constituem a boa organisação de um povo livre, e sua constituição é um facto especial, que se levanta singular no horisonte do paiz, e que se reveste de um certo caracter, conducente a consideral-a a arca santa da sociedade, em cujo santuario não é dado a mãos profanas impunemente tocarem. Nesses direitos, verdadeiros baluartes das liberdades publicas, não podem as legislaturas ordinarias intrometter-se, sob penna de desaprumar-se e baquear o edificio da sociedade, arrastando tudo após sua queda.

E esse principio salutar e fecundo foi proclamado pela constituição política do

Imperio.

(Da Nação.)

# GAZETILHA.

Vapor. - Entrou a 21, procedente da côrte o paquete Camões.

Companhia do deposito.

— Deve em breve chegar a esta capital a companhia do deposito de instrucção existente nesta cidade, e a qual seguio com algumas praças da companhia fixa para o norte do imperio, por causa do movimento sedicioso quebra kilos.

Esta companhia se acha na côrte, e tem até agora passado como companhia da guarnição, quando é do deposito de instrucção.

Seu commandante é nosso amigo capitão Candido Alfredo de Amorim Caldas.

Chegada. — No Arinos veio de passagem para esta cidade nosso patricio major José Maria da Gama Lobo d'Eça, com 40 dias de licença.

Felicitamos a sua illustre familia.

Encerramento. — Foi encerrada a 21 do corrente a 2.º sessão da actual
legislatura da assembléa provincial Presidio o encerramento o sr. Carvalho Filho,
como 2.º supplente dos secretarios, visto
como presidente, vice-presidente e secretarios não quizerão comparecer a esse acto.

Prorogação. — Prorogou-se por mais oito mezes o prazo concedido ao sr. visconde de Barbacena para incorporação da companhia de mineração do carvão do Tubarão.

Conflicto.—Segundo noticia o Despertador de 25 de maio, consta ter-se dado no Itajahy ferimentos, alguns graves, entre individuos que desavierão-se.

O juiz de direito da comarca requisitou força para tornar effectiva a prisão dos cri-

Pelo que seguio no S. Lourenço o capitão Josephino Antonio de Mello com dois guardas de policia.

Se tivessemos os guardas locaes, não viriamos estes embaraços que encontrão as autoridades, quer policiaes, quer judiciarias.

Fallocimento. — No dia 20 do corrente falleceu, depois de longos soffrimentos, o tenente do exercito Jovita Duarte Silva, mais um catharinense distincto por sua intelligencia e nobres qualidades, mais um futuro esplendoroso, mais uma esperança que era da classe militar.

A penna e a espada abraçavam-se no filho

dilecto desta provincia.

Ainda cursando as anlas preparatorias, quando estudante do antigo Lyceo, já redigia um periodico intitulado — PACAJÁ —, escreven um pequeno romance, e sempre proseguio manifestando sua bella intelligen-

cia, que de vez em quando, apezar de seus continuos padecimentos, feria as cordas da lyra com seu estro poetico, para arrancar sons os mais harmoniosos.

A espada — dil-o a guerra contra o governo do Paraguay, onde obteve o officialato da rosa por seu valor e dedicação.

Quando devia começar a desenvolver seus dotes pessoaes para depositar aos pés de sua provincia os trophéos de suas glorias, foi na flor da juventude arrebatado de entre nos pele braço implacavel da morte.

" O rosto que jámais a côr perdera "Ante os perigos dos combates"

tornou-se da côr do syrio que alumia o templo, pelo sopro gelido da morte;

" Os labios,

" Que; com o frio sorriso do despreso.

" Respondiam ao sibillar das ballas, das me-(tralbas,

" Ao estampido tremendo

"Do canhão, que desastres derramava",

collados estão para sempre pelo osculo da inevitavel morte;

"O corpo sempre alcado, e firme em meio "Dos temporaes da guerra, dos combates",

hoje inanimado serve de pasto as alimarias

Tempos que se foram, recordações da infancia, que e do companheiro sempre alegre, sempre animado, que nos entretinha nas horas de descauço de nossos labores intellectuaes?

" Inda parece que te vejo e te escuto, " E já entre nos media a eternidade!!"

Não fallemos de nós, fallemos da viuva desolada, dos pequeninhos orphaos, de seus irmãos pesarosos, de seus parentes e amigos entristecidos e da crepe com que se deve cobrir esta provincia, por vêr despedaçada contra a lage de um sepulchro, tanta esperança, tão nobres qualidades, tão rebusta intelligencia, um militar que hontem mostrou o que era e o que seria no futuro.

Assim cahem umas após outras as glorias

A' desolada viuva, a seus irmãos; a seus companheiros de armas enviamo-lhes nossos doidos pesames.

Outro .- Fallecen a 24 e sepultou-se a 25 a sogra do sr. José Ramos da Silva. Nossos pesames a sua familia.

# INEDITORIAES.

Sr. Redactor.

Queira ter a bondade de abrir um espaço em seu jornal para dar publicidade a estes meus apontamentos, afim de mais tarde poder organisar esses diversos elementos de um modo que fique ao alcance de qualquer intelligencia.

O assumpto exige muita clareza, e convém que nos concorramos com as feacas luzes que possuimos para a bôa execução de que deverá naturalmente encontrar muitas difficuldades em sua pratica. uma iei.

A lei do recrutamento convém ser bem conhecida de todos, tanto dos que tiverem de compôr a junta, como dos que devem ser

comprehendidos no alistamento.

Por isso dei-me ao trabalho de tomar estes apontamentos, para mais tarde organisal-os com a maior claresa que me for possivel, sacrificando a belleza da fórma á comprehenção facil.

# APONTAMENTOS.

ISENÇÕES - Em tempo de paz e guerra: 1. Defeito physico que os inhabilite para aquelle serviço. Como falta de um braço, de uma mão, aleijado de um pé, de uma per-

2. Enfermidade que os inhabilite para aquelle serviço. (Como a tysica, e outras in-

curaveis que os impossibilite.) 3. Os graduados. (Como os doutores e Acervo Bibliot legitimado.

chareis, os pharmaceuticos, os engenheiros geographos, agrimensores.)

4 . Os estudantes das faculdades estabelecidas no imperio. (Comprehende-se os estadantes do curso superior, e não os de preparatorios, posto que annexos às faculdades. Não são isentos os estudantes de lycêos, e de outros estabelecimentos publicos de instrucção secundaria, sustentados pelo Estado ou pelas provincias, ou por particulares, ainda que provem assiduidade e aproveita-

5. Os estudantes dos cursos theologicos.

6. Os estudantes dos seminarios.

7. Os ecclesiasticos de ordens sacras.

8. O que servir de omparo e alimentar a irmā honesta, quer seja a irmā solteira, quer seja viuva, mas é preciso que esteja vivendo em sua companhia.

9. O que alimentar e educar orphãos que sejão seus irmãos (e não pessoa estranlia). mas é preciso ainda que os orphãos sejão

menores de desenove annos.

10.º O filho unico que viver em companhia de sua mai viuva, mas é preciso que a viuva seja decrepita ou valetudinaria, isto é, velha ou adoentada; porque se for moça sem ser adoentada o filho unico não fica isento.

11. O filho unico que viver em companhia de sua mai solteira; mas é preciso que a māi seja decrepita on valetudinaria, isto é, de idade avançada, ou adoentada.

12. O filho unico que viver em companhia de seu pai; mas é preciso que o pai seja decrepito ou valetudinario, sem precisar ser viuvo; e por conseguinte fica tambem isento:

13. O filho unico que viver em companhia de seu pai e de sua mai - quando estes forem decrepitos ou valetudinarios.

OBSERVAÇÕES .- Nos casos 10, 11, 12 e 13, havendo mais de um, será isento o mais velho, porém se o pai ou a mai quizer póde escolher um outro.

Nos casos 8 e 9 parece, segundo a lei, que se dois irmãos ou mais irmãos alimentarem a irmă honesta, ou educarem e alimentarem um ou mais orphãos em commum, que ficão isentos, e nem a lei concede à irma honesta o direito de escolher um, assim como tambem não concede as orphãas ou orphãos.

14.º O genro quando seu sogro ou sogra não tem filho solteiro varão em sua compa-

OBSERVAÇÃO .- E se tiver dois ou mais genros ? Podera escolher um delles ? A lei nada diz a esse respeito, mas parece que deve escolher.

15.º O neto tambem é isento, se o pai ou mai não tem um filho varão, nem genro, e no caso de haver mais de um neto, o avô ou avó pode escolher um delles.

16. O viuvo que alimentar ou educar

filho legitimo ou legitimado.

OBSERVAÇÃO. - Os filhos legitimos são os havidos de justas nupcias, isto é, de pai e mai entre os quaes não ha impedimento que os prehiba casar, e os quaes se casão em face da igreja ou fóra della com licença do

Os filhos legitimados comprehende-se os legitimados por subsequente matrimonio, os legitimados por carta (lei de 28 de setembro de 1828 art. 2. § 1.º) Essa legitimação é a porfilhação solemne, conhecida sob a denominação de legitimação por autoridade real (ord L. 2. T. 35 § 12.)

Mas a unica legitimação que temos é a por subsequente matrimonio, porquanto todos os outros meios não igualão esses filhos assim porfilhados aos filhos legitimos.

Os legitimados podem ser por quaesquer meios de provas admittidos em direito.

Bem se vê que a expressão legitimados é mais ampla do que a expressão-legi-

Foi por isso que o Sr. Paranagua notou que a palavra - 'egitimado- podia trazer duvidas. Mas o Sr. Jaguaribe disse que a expressão —legitimo ou legitimado— sendo mais ampla do que a expressão - legitimoempregada no correr do projecto, deve ser a reguladora, até porque está em primeiro

Deve-se, pois, nos demais artigos onde estiver a expressão - legitimo - entender-se o mesmo que se encontrasse esta outra-legi-

17.º O que pagar a contribuição pecunia-

ria que for marcada em lei.

Mas para isentar se por meio dessa contribuição é preciso: 1.º, que pague a con-tribuição antes de ter-se dado o caso de guerra; 2.º, que não tenha sido capturado (preso) por ter deixado de comparecer, uma vez que foi sorteado; 3.º, que, prove ou que está servindo como caixeiro ou empregado de alguma casa ou estabelecimento commercial, ou que està servindo como caixeiro on empregado em alguma casa ou estabelecimento bancario, ou que está servindo como caixeiro ou empregado em alguma casa ou estabelecimento industrial ou agricole; ou que applica-se com proveito on exerce effectivamente alguma industria ou occupação util (como pedreiro, sapateiro, carpinteiro, tanoeiro, alfaiate, pintor, carroceiro, capataz, tintureiro, chapeleiro, funileiro, serralheiro, lavrador, pescador, carniceiro etc. etc.) ou que estuda alguma sciencia ou arte liberal (como philosophia, geometria, historia, chimica, botanica, musica, pintura, desenho etc. etc.) mas é preciso que tenha sido approvado em alguma dessas materias.

Assim para isentar-se são necessaries 4 condições: 1.º pagamento da contribuição marcada em lei; 2.º que não tenha se dado o caso de guerra; 3.º que não tenha sido capturado, por ter deixado de comparecer em virtude do sorteio; 4.º que prove uma qualquer des qualidades do n. 3 (por ex. que é caxeiro, pedreiro, sapateiro, que estuda philosophia e foi approvado em alguma das

materias.)

Faltando alguma das condições-não póde isentar-se. Assim-embora apresente a quantia (1.º condição), e não tenha sido capturado por ter deixado de comparecer, em virtude do sorteio (3.º condição), e prove ser lavrador, por ex. (4.º condição) comtudo se já tiver dado o caso de guerra (2.º condição) não póde isentar-se; porque falta-lhe esta condição, embora tenha as outras tres.

Lê-se no Diario Official de 15 de corrente.

« Ao presidente da provincia de Santa Catharina, que providencie afim de que seja cumprida a ordem dada pelo provedor de saúde da mesma provincia relativamente a Francisco José Correa Reinhardt, que contioua com pharmacia aberta sem autorisação legal.— Deu-se conhecimento ao presidento da junta de hygiene publica. »

Para evitar os effeitos desta ordem, que é a 3.º que se expede, o sr. Reinhardt acaba de fazer um annuncio, baptisando sua pharmacia manhosa com o nome de drogaria.

E' zombar muito das autoridades e da lei. A ordem clara e terminante, contida no aviso do sr. ministro do Imperio, não pódo ser illudida por meio dessa tangente.

Uma pharmacia (?) manhosa pode ser considerada drogaria?

E oude a licença da junta de hygiene? Pois è bastante mudar-se o nome ?

As contas com 80 %, de excesso.

Viva a lei fundamental, A sábia Constituição Que encontrou um defensor No prudente ancião.

Não viveu, foi degolado O projecto do sabão, E e povo respira livre Som mais esta imposição.

O Mingoto embravecido Collocou-se em opposição P'ra que a lei do orçamento Não se onviasse à sancção.

Quo manejos! que desforra! Nascida da sem razão; Mas foi ahi derrotado Em sua louca ambicão

Que fracasso no grupinho! Foi uma revolução, Ficou o Eloy sem licença, Sem onus — vela e sabão.

Não vio tambem o Mingóte A tal desapropriação, Verdadeira violencia Como o imposto do sabão.

Não vio e padre Faraco Dizer missa o capellão, Por causa do tal empate Na terceira votação.

Não vio este, aquello e outro Sahir sua pretenção, Apezar de estar a pasta Mais cheia que um tubarão.

Foi-se, voou pelos ares... Nem cause admiração, O grupinho a final Deciarou-se em opposição.

Mas, oh! sacra fames auri Como alteras a razão! Querendo tirar dos pobres Mais um pedaço de pão 1

Viva a lei fundamental, Honra ao nobre ancião, Que cortou pela raiz O projecto do sabão.

Hosannas a ello, ó povo,
Commercio, industria, onde estão?
Entoai louvores mil —
Fica livre a transacção.

## ZIG-ZAGS.

Debandáram-se o Eloy, o Rosas e o Delfino-com a bomba do sabão e vellas.

Então reverendo sua licença teve a mesma sorte que a desapropriação dos terrenos do Cordeiro?

— O culpado foi o Ramos, que sempre manifestou pouca vontade, — foi protelando, protelando — até que o resultado foi aquelle — mortus est pintus in casca.

A provincial anda n'uma dobadoura, ou antes em revolução. A causa deste phenomeno é muito simples: O Rosas protege a botica, o Delfino faz-lhe guerra, sem fundamento, os pedidos chovem de todos os lados, as glosas apparecem, os officios vão e voltão, as cartas chovem, conselhos d'aqui, consultas d'ali—é uma confusão extraordinaria;—e quem paga o pato é o sr. da botica. E' porque não precisão mais delle.

O Rosas, dizem, enflou Com meu gosto extravagante; Ora, nem tudo tambem Sahirá ao consoante.

Supponhamos, por exemplo. Que o Delfino quer um dote, E que a moça lhe responda. Não querer barril nem pote?

No dia do encerramento da 2.º sessão desta legislatura provincial, viu se sobre a mesa da assembléa uma pasta contendo uma immensa papellada—licença protelada do sr. reverendo e desapropriação protelada.

Este sr. Ramos é entendido-bigodeou o padre, e mansa ovelha protegeu o cordeiro, que la sendo devorado pelo Lobo.

Dizem que nesta ultima parte tambem entrou o sr. Eloy.

E o sr. Ramos disse-quem com ferro fere, com ferro será ferido-e por isso protelou tambem a discussão da licença.

Ajuste pois a trindade as contas com o sr. Ramos e Eloy que não quizerão o ne-

Convocação extraordinaria. — Vai ser convocada extraordinariamente a assembléa provincial para se tratar da magna questão da licença do sr. conego honorario.

O Eloy, Rosas, Braga, Delfino, acabáram em opposição á presidencia, na assembléa provincial,

Com o 2.°, sentido. Para o que, leia-se:

Assassinato impune. — Vistos e examinados, etc., etc., o artigo publicado na Regeneração, sob a epygraphe acima, etc.

Nós diremos que isto vem abaixo de um artigo do sr. Ferreira de Mello.

Não comprehendem? Meditem, e respondão.

Desde o dia 27 de setembro de 1873, data em que foi proferida sentença, até 5 de janeiro de 1874, data em que recebeu a quantia, ainda não tinha pago nem á typographia, nem aos tabeliães, a nem á estação do telegrapho!!!!

Recebeu 1:5008000 para pagamento de todas as despezas e custas do processo, ficando a outra parte livre completamente de tudo.

Ora esta tendo já dado 408000 ao tabellião, devia por conseguinte recebel-os, visto como ficava livre de tudo e a outra se obrigava a pagar todas as custas e mais despezas.

Esta foi uma das espertezas, e outras existem nesse dinheiro recebido.

## RECIBO.

a Declaro que recebi do Sr. Estevão Manoel Brocardo e entreguei ao Sr. José Delfino dos Santos a quantia de um conto e quinhentos mil réis, afim de se perdoarem um ao outro, os crimes de injurias impressas porque forão ambos condemnados, por sentenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as custas e despesas dos processos. E por ser verdade firmo o presente. - Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de 20\$ rs. inutilisada) .- Manoel Francisco Pereira Netto .-Como testemunha. José Francisco Pacheco. - Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:5008000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto afiançar que tinha entregue a dita quantia ao Sr. José Delfino dos Santos, o qual se obrigava ao pagamento das custas e mais despesas dos processos. - Desterro, 5 de Janeiro de 1874. -Alexandre Augusto Ignacio da Silveira. -

temunha do que fica dito acima — Bento Gonçalves Amaro. »

#### MOFINA.

#### APPELLO.

Invoca-se o distincto cavalheirismo do Sr. José Delfino, para (por philantropia) publicar a conta das despezas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:5008 réis que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta graça, ou antes, guardar-se-hia perpetuo silencio, se o Conservador não tivesse urbi et orbi decantado em prosa o acto cavalheiroso do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

# ANNUNCIOS.

# TABELLA

DAS

partidas e chegadas das malas dos diversos correios desta provincia.

## VAPOR ITAPIROBA'.

Parte da Laguna nos dias 6 e 20 ás 7 horas da manhã.

Chega á Capital nos dias 6 e 20 ás 3 horas da tarde.

Parte da Capital nos dias 8 e 22 ás 7 horas da manhã.

Chega á Luguna nos dias 8 e 22 ás 3 horas da tarde.

## CORREIO TERRESTRE.

Parte para a Laguna á 5, 15 e 25 ao meio día.

Chega á Laguna á 7, 17 e 27. Parte da Laguna á 9, 19 e 29. Chega á Capital á 11, 21 e 31.

# VAPOR S. LOURENÇO.

Parte para Itajahy, S. Francisco, Blumenau e Joinville, nos días 1, 13 e 22 ás 10 horas da noite.

Chega á capital á 6, 18 e 27 á noite.

# CORREIO TERRESTRE.

Para S. Miguel, Tijucas, Cambriú, Itapacoroy e Barra-Velha á 11 e 25 ás 12 horas da manhã.

Chega á Capital á 19 e 2 do mez entrante.

Administração geral dos correios da provincia de Santa Catharina, em 15 de Maio de 1875.

> O praticante Jasé Carlos Feijó e Silva.

# ESCRAVOS.

O abaixo assignado precisa comprar 3 escravos de 20 a 40 annos de idade para o serviço de vender agoa em carrocas.

Dá 208000 rs. de commissão á pessoa que agenciar a compra de cada um.

Desterro, 28 de Abril de 1875.

Estevão Manoel Brocardo.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina DESTERRO—Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.